



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 109/2009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 8% DO
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,**

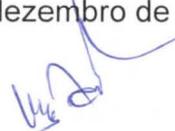
**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 8% (oito por cento) do total de seu orçamento, além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº 104 de 31 de dezembro de 2008, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de dezembro de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/01/10

Jornal O Truão
pag. 43